



Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a Co-operativa de Crédito Rural de Rio Bonito Ltda., CNPJ 86.927.324/0001-95, foi submetida pelo Ato do Presidente nº 1.215, de 15 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 16 de março de 2012.

Art. 2º Fica dispensado o Sr. Jorge Linoff Comunale, carteira de identidade Corecon-RJ nº 5282 e CPF 012.241.587-68, do encargo de liquidante.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ANÁLISE
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS
GERÊNCIA-TÉCNICA EM SÃO PAULO

DECISÃO Nº 263, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O Departamento de Controle e Análise de Processos Administrativos Punitivos, Gerência-Técnica em São Paulo, resolve tornar público o ARQUIVAMENTO do Processo 101192 (Pt. 1601619753) para o indiciado José Augusto Gomes de Freitas.

TIAGO MENDONÇA GASTALDO
Coordenador

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 22 DE MAIO DE 2017

Nº 15.660 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCELO ARAÚJO DE VASCONCELOS, CPF nº 072.000.407-11, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.661 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JAMES ORTEGA, CPF nº 671.871.108-04, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.662 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a HUBERTO PIRES GRAULI VIANNA DE LIMA, CPF nº 512.243.807-20, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.663 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ALEXIS MEYER - CIRKEL, CPF nº 221.490.638-08, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.664 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RICARDO VENTRILHO FIGUEIREDO, CPF nº 117.427.958-38, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.665 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CAMBIO, CNPJ nº 93.026.847, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.666 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza NILZA RODRIGUES DE MORAIS, CPF nº 281.692.551-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.667 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RODRIGO POTENZA TERNI, CPF nº 369.652.778-58, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.668 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza THIAGO CERQUEIRA VALADÃO OLIVEIRA, CPF nº 009.315.615-40, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.669 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 04.820.885, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.670, DE 22 DE MAIO DE 2017

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por incorporação, a autorização concedida a AZ LEGAN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 09.468.079, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 23 DE MAIO DE 2017

Nº 15.672 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FLAVIO COUTINHO MUNIZ, CPF nº 021.488.717-06, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.673 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA, CPF nº 030.147.805-88, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.674 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza TULIO MESQUITA MALTA, CPF nº 079.319.956-51, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório CVM de Nº 15.650, de 18 de maio de 2017, publicado no DOU de 23 de maio de 2017, Seção 1, p. 92, onde se lê: " ... AUGUSTO AFONSO MARTINS, CPF nº 298.816.118-74 ..." leia-se: " ... AUGUSTO AFONSO MARTINS, CPF nº 289.816.118-74 ...".

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMFP Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2017

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de junho de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	IGLP (P13) (R\$/ kg)	IGLP (R\$/ kg)	IOAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	IGNV (R\$/ m³)	IGNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTIVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4.2604	4.2604	3.7924	3.7106	4.9891	4.9891	-	3.6633	-	-	-	-
*AL	3.8200	3.8200	3.1840	3.0890	-	4.1140	2.3200	3.2640	2.4920	-	-	-
*AM	3.7992	3.7992	3.2810	3.1110	-	4.4230	-	3.2728	-	-	-	-
*AP	3.6570	3.6570	3.9960	3.4980	5.6277	5.6277	-	3.8700	-	-	-	-
BA	3.8900	4.0900	3.3600	3.1600	4.0700	4.6500	-	3.2010	2.4400	-	-	-
CE	3.8300	3.8300	3.1700	3.1300	3.9880	3.9880	-	3.1500	-	-	-	-
*DF	3.6520	5.0900	3.4150	3.2590	4.5608	4.5608	-	3.3280	3.2990	-	-	-
ES	3.6367	3.6367	2.9911	2.9911	3.8587	3.8587	2.3997	3.0798	2.0622	-	-	-
GO	3.7380	5.4100	3.2450	3.1050	4.4754	4.4754	-	2.7520	-	-	-	-
*MA	3.6140	4.4500	3.2170	3.1300	-	4.2200	-	3.3720	-	-	-	-
MG	4.0243	5.1361	3.3412	3.1992	4.5369	4.5369	4.1900	3.1496	-	-	-	-
*MS	3.6397	4.9659	3.4086	3.3100	4.8864	4.8864	2.1865	2.9727	2.3702	-	-	-
*MT	3.8369	5.0609	3.5006	3.3624	6.1656	6.1656	3.0313	2.5527	2.6641	2.1300	-	-
PA	4.0430	4.0430	3.4520	3.3810	3.8915	3.8915	-	3.8010	-	-	-	-
PB	3.8378	5.8050	3.1613	3.0477	-	3.5714	2.3246	3.1770	2.5460	-	1.4813	1.4813
PE	3.6880	3.6880	3.0330	2.9880	3.8600	3.8600	-	2.9270	-	-	-	-
*PI	3.6331	3.6331	3.1521	3.0456	5.0206	5.0206	2.5633	3.1998	-	-	-	-
*PR	3.5600	4.9400	2.9700	2.8400	4.4500	4.4500	-	2.7000	-	-	-	-
RJ	4.0140	4.3666	3.3430	3.1700	-	4.4014	2.4456	3.5090	2.1550	-	-	-
*RN	3.7430	5.5700	3.1980	3.0580	4.2646	4.2646	-	3.1660	2.4680	-	1.6900	1.6900
RO	3.8560	3.8560	3.3630	3.2420	-	4.9800	-	3.4810	-	-	2.9656	-
RR	3.8900	3.9400	3.4200	3.3300	4.8900	5.1000	4.6000	3.7600	-	-	-	-
*RS	3.8060	5.1083	3.1094	2.9726	4.3380	5.1720	-	3.5790	2.7003	-	-	-
*SC	3.5900	4.7700	3.0400	2.8800	4.3200	4.3200	-	3.1400	1.9500	-	-	-
SE	3.5240	3.9800	3.0970	2.9410	4.7110	4.7110	2.1930	3.1130	2.4920	-	-	-
*SP	3.4420	3.4420	3.0930	2.9600	4.2746	4.2746	-	2.4100	-	-	-	-
TO	3.6900	5.5000	2.8300	2.7500	5.2500	5.2500	3.7300	3.2800	-	-	-	-

* PMFP alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA